



MUNICÍPIO DE POMBAL

0020/CMP/04
27-08-2004

Acta da REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA, nº 0020/CMP/04, de 27-08-2004

Aos vinte e sete dias do mês de Agosto de dois mil e quatro, nesta Cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, pelas quinze horas e trinta minutos, teve lugar a reunião ordinária de câmara, estando presentes, O Presidente da Câmara Eng.º Narciso Ferreira Mota, O Vereador Dr. Fernando Manuel Pinto Parreira, O Vereador Eng.º Alfredo Neves Gonçalves, O Vereador Dr. Pedro Matos Martins, O Vereador Dr. Michäel da Mota António, A Vereadora Dra. Maria de Lurdes Ferreira Silva Farinha, O Vereador Dr. Jorge Manuel Gonçalves da Silva, comigo Agostinho António Gonçalves Lopes, Director do Departamento de Administração Geral, que secretariei.

De seguida entrou-se na discussão e votação dos seguintes pontos da ordem do dia, relativamente aos quais abaixo se dá por reproduzido o teor das deliberações.

Ponto 1-Resumo Diário da Tesouraria

A Câmara tomou conhecimento do seguinte Resumo Diário da Tesouraria relativo ao dia vinte e seis de Agosto, corrente:

- Em documentos, que apresenta um saldo de quatrocentos e catorze euros e cinquenta e cinco cêntimos;
- Da conta do Município, que apresenta um saldo de seiscentos e vinte e sete mil cento e noventa e oito euros e setenta e sete cêntimos;e
- Da conta de Operações de Tesouraria, que apresenta um saldo de setecentos e trinta e um mil quatrocentos e dezasseis euros e quatro cêntimos.

Ponto 2-Pagamentos efectuados

O Senhor Presidente informou a Câmara de que entre os dias 13 e 26 de Agosto, corrente, inclusive, foram feitos os seguintes pagamentos:

- Pagamentos/Operações Orçamentais no valor de €1.032.251,84 (um milhão e trinta e dois mil duzentos e cinquenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos) ;e
- Pagamentos/Operações de Tesouraria no valor de €37.848,20 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e oito euros e vinte cêntimos).

A Câmara ficou inteirada.

Ponto 3-Comunicação de actos praticados no uso de delegação e subdelegação de competências

A Câmara foi informada pelo Senhor Presidente de que entre treze e vinte e seis de Agosto, corrente, inclusive, foram praticados actos de acordo com as relações que se anexam e dão como reproduzidas, respeitantes a:

- Sessenta e cinco licenças de obras particulares; e
- Um horário de funcionamento de estabelecimento comercial.

O Senhor Presidente informou ainda a Câmara do ponto de situação em que se encontram os processos de obras públicas e de aquisição de bens e serviços superiores a €49.879,79, conforme mapas anexos.



A Câmara ficou inteirada.

Ponto 4-Ratificação do despacho do Senhor Presidente proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara que ao abrigo do n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, houve necessidade urgente de proceder ao seguinte despacho na Décima - Quinta Alteração aos Documentos Previsionais.

“Pombal, 18/08/2004

Aprovo a 15.ª Alteração aos Documentos Previsionais para o Ano 2004. Submeta-se à Próxima Reunião da Câmara para RATIFICAÇÃO.

O Presidente da Câmara Narciso Ferreira Mota,

(a) Assinatura ilegível.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ratificar o despacho supra transcrito.

Ponto 5-Loteamento:

Ponto 5.1- Albino de Jesus Barros Ribeiro; Beira Negócios - Construções LDA, e Vivaverde Imóveis e Turismo, Lda

Foi presente à reunião uma informação do Departamento de Urbanismo e Obras particulares, do seguinte teor:

“De acordo com o alvará de loteamento n.º 7/98, as especificações relativamente aos lotes 1 a 10, são as indicadas no Quadro I, anexo.

As alterações às especificações do alvará de loteamento são as indicadas no Quadro II, anexo.

Da Parte da Divisão de urbanismo emite-se parecer favorável às alterações apresentadas.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 7/98, de harmonia com a informação supra transcrita.

Ponto 6-Obras Particulares/Arquitecturas:

Ponto 6.1- Alcides da Silva Gaspar

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 39/08.00, em nome de Alcides da Silva Gaspar, residente no lugar de Covão da Silva, Freguesia e Concelho de Pombal, em que solicita a aprovação do projecto de arquitectura respeitante à legalização de uma piscina, na Urbanização dos Caseirinhos, nesta Cidade.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.

Ponto 6.2- Fernando Silva Gonçalves e Célia Carmo Silva

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1767/03/03.00, em nome de Fernando Silva Gonçalves e Célia Carmo Silva, residentes no lugar de Melga, Freguesia e Concelho de Pombal, em que solicitam a aprovação do projecto de arquitectura respeitante à legalização e adaptação de um imóvel destinado a comércio, no referido



lugar.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.

Ponto 6.3- Manuel da Silva Pinto e Elvira Santos Cordeiro

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1564/03/ONEREDPDM, em nome de Manuel da Silva Pinto e Elvira Santos Cordeiro, residentes no lugar de Paço, Freguesia de Almagreira, Concelho de Pombal, em que solicitam a aprovação do projecto de arquitectura respeitante à alteração de uma moradia para habitação colectiva, na Travessa dos Loureiros, nesta Cidade.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.

Ponto 6.4- Nelson Filipe Duarte Nunes e Ana Rita Fernandes Martins

Foi presente à reunião, o processo de obras n.º 383/04/03.00, em nome de Nelson Filipe Duarte Nunes e Ana Rita Fernandes Martins, residentes no lugar de Barrocal, Freguesia e Concelho de Pombal, em que solicitam licença para proceder à construção de uma moradia, no lugar de Covão da Silva – Barrocal, daquela Freguesia. Junto encontra-se uma informação da Divisão de Obras Particulares, que a seguir se transcreve:

”Sugere-se à consideração superior o indeferimento do processo com base nos seguintes fundamentos:

Os factos:

- 1. De acordo com o parecer da Divisão de Urbanismo desta Câmara Municipal.*
- 2. A chaminé proposta para o local não cumpre com os Artigos 113.º e 114.º do RGEU.*

De direito:

Com base na alínea a) do n.º1 e no n.º3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro e nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar o requerente da intenção de indeferimento, e conceder-lhe o prazo de dez dias para dizer, por escrito, o que se lhe oferecer.

Ponto 6.5- Armindo Ferreira Gonçalves & Filhos, Lda

Foi presente à reunião, o processo de obras n.º 445/04 (05.00), em nome de Armindo Ferreira Gonçalves & Filhos, Lda, com sede em Largo do Cardal n.º 7, nesta Cidade, em que solicita licença para proceder à construção de um bloco habitacional e comercial, sito no Loteamento da Calçada, lote n.º 2, em Pombal.

Junto encontra-se uma informação da Divisão de Obras Particulares, que a seguir se transcreve:

“O projecto de arquitectura NÃO reúne condições de ser aprovado.

Sugere-se o indeferimento do pedido com os seguintes fundamentos:

De facto :

- 1. O requerente apresenta um pedido para um loteamento, com base numa alteração a esse mesmo loteamento que ainda não teve averbamento ao alvará para as alterações solicitadas.*
- 2. A implantação ao nível das garagens do edifício ultrapassa a implantação definida na planta de loteamento aprovada.*
- 3. O requerente não apresentou a planta síntese do loteamento de acordo com as últimas alterações aprovadas.*
- 4. O requerente não apresentou termo de responsabilidade devidamente instruído, com referência a todas a*



normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente ao alvará do loteamento.

De direito :

Com base no n.º 1 do art.º 31.º do Decreto Lei 555/99 de 16/12 alterado pelo Decreto Lei 177/2001 de 4/06.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar o requerente da intenção de indeferimento, e conceder-lhe o prazo de dez dias para dizer, por escrito, o que se lhe oferecer.

Ponto 6.6- TMN - Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A

Foi presente à reunião, o processo de obras n.º 1406/03/ONEREDPDM, em nome de TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, SA, com sede em Lisboa, em que solicita licença para proceder à instalação de suportes de radiocomunicações, em Pombal.

Junto encontra-se uma informação da Divisão de Obras Particulares, que a seguir se transcreve:

“O projecto de arquitectura NÃO reúne condições de ser aprovado. Condicionalismos/ fundamentos:

Sugere-se o indeferimento do pedido com os seguintes fundamentos:

De facto:

1. O pedido de licenciamento não se encontra instruído com as plantas de localização a escala 1/25000 e 1/2000 que permite localizar com rigor às estações. Para ultrapassar essa omissão, os serviços solicitaram ao requerente as coordenadas de cada estação. Contudo, verifica-se uma deficiência nos elementos apresentados ou seja, e por exemplo, a estação de Borda do Campo insere-se no concelho da Figueira da Foz quando o contrato de arrendamento localiza o local no concelho de Pombal.

2. A falta dos elementos referidos no ponto 1 bem como de plantas de implantação, impendem a verificação do cumprimento das distâncias mínimas exigidas ao eixo dos arruamentos.

3. De acordo com a informação elaborada pelo gabinete SIG desta Câmara Municipal, com base na informação fornecida pelo requerente, verifica-se contudo que:

- A estação da Serra do Sicó se localiza em espaço natural interior, abrangido pela Reserva Ecológica Nacional – REN, observando-se as disposições do seu regime jurídico;*

Conforme o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90 de 19 de Março com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92 de 12 de Outubro, são proibidas as acções de iniciativa pública ou privada, que se traduzam, em operações de loteamento, obras de urbanização, construção de edifícios, obras hidráulicas, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição do coberto vegetal.

- A estação de Pombal 2 se localiza em espaço Urbano - Área Verde.*

De acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 11.º do PDM em vigor, é interdito o licenciamento de obras de urbanização ou de edificação em área verde.

De direito:

Com base na alínea b) no n.º6 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 11/2003 de 18 de Janeiro.

Refira-se a necessidade de realização de audiência prévia, no âmbito do n.º1 do Artigo 9.º do diploma acima referido.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar o requerente da intenção de indeferimento, e conceder-lhe o prazo de dez dias para dizer, por escrito, o que se lhe oferecer.

Ponto 6.7- Fatijolo- Fábrica de Tijolos, Lda

Foi presente à reunião, o processo de obras n.º 366/01/ONEREDPDM, em nome de Fatijolo – Fábrica de



Tijolos, Lda, com sede em Silveirinha Grande, Freguesia do Carriço, Concelho de Pombal, em que solicita licença para proceder à alteração de um imóvel destinado a Indústria, no referido lugar.

Junto encontra-se uma informação da Divisão de Obras Particulares, que a seguir se transcreve:

“O projecto de arquitectura NÃO reúne condições de ser aprovado.

Concordo com o parecer técnico anexo e deste modo, sugere-se o indeferimento do pedido com os seguintes fundamentos:

Os factos:

Da análise do processo verifica-se que o requerente nunca apresentou resposta aos ofícios desta Câmara Municipal n.º 6859, com ref.ª 2965/02/DOPA de 20/05/2002, e n.º 12403, com ref.ª 5391/02/DOPA de 10/09/2002, no referente à apresentação de um levantamento rigoroso das construções existentes, a legalizar e a construir, através de um levantamento topográfico subscrito pelo técnico.

1- Na falta do levantamento solicitado, conforme exposto no ponto 1, dever-se-á ter em consideração o levantamento topográfico executado pelo topógrafo desta Câmara Municipal, que indica um afastamento da construção inferior aos 40 m impostos pelo n.º 2 do Artigo 25.º do PDM-Pombal, conforme planta anexa.

2- Tendo em consideração que, na planta de implantação constante no processo o técnico não indica a distância da edificação ao eixo do caminho e, que no local o caminho não se encontra claramente definido, não podem estes serviços verificar o cumprimento das distâncias, sendo em consequência, de emitir parecer desfavorável.

De direito:

Com base na alínea a) no n.º1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro e nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho.

Sugere-se que seja dado conhecimento da deliberação desta Câmara à Provedoria de Justiça, ao IGAT e ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria -Ministério Público.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar o requerente da intenção de indeferimento, e conceder-lhe o prazo de dez dias para dizer, por escrito, o que se lhe oferecer.

Mais deliberou, por unanimidade, dar instruções à Divisão de Obras Particulares para informar as entidades mencionadas na parte final da informação supra transcrita do teor desta deliberação.

Ponto 6.8- César da Silva

Foi de novo presente à reunião, o processo de obras n.º. 96/04/03.00, em nome de César da Silva, residente na Travessa das Olarias n.º1, em Pombal, em que solicita licença para proceder à alteração do logradouro da fracção E, de um Bloco habitacional, no referido lugar, tendo a Câmara deliberado, na sua reunião celebrada em 08 de Junho, do corrente ano, notificar o requerente da intenção de indeferimento, tendo sido apresentado uma exposição no sentido da reapreciação do pedido.

Junto encontra-se uma informação do Departamento de Urbanismo e Obras Particulares, que a seguir se transcreve:

“Assunto: Alteração do logradouro da fracção E de um bloco habitacional

A Câmara Municipal em sua reunião realizada no dia 8 de Junho de 2004, deliberou, por unanimidade notificar o requerente da intenção de indeferimento e conceder-lhe o prazo de dez dias para se pronunciar.

Durante o prazo concedido foi apresentado um requerimento que não veio alterar os fundamentos que serviram de base à deliberação.

Assim, sugere-se que a Câmara delibere o indeferimento do pedido, com base no n.º 3, do art.º 24º, do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Dec. Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, de harmonia com a informação do



Departamento de Urbanismo e Obras Particulares, supra transcrita.

Ponto 6.9-

Foi de novo presente à reunião, o processo de obras n.º 96/04/03.00, em nome de César da Silva, residente na Travessa das Olarias n.º1, em Pombal, em que solicita licença para proceder à alteração do logradouro da fracção E, de um Bloco habitacional, no referido lugar, tendo a Câmara deliberado, na sua reunião celebrada em 08 de Junho, do corrente ano, notificar o requerente da intenção de indeferimento, tendo sido apresentado uma exposição no sentido da reapreciação do pedido.

Junto encontra-se uma informação do Departamento de Urbanismo e Obras Particulares, que a seguir se transcreve:

“Assunto: Alteração do logradouro da fracção E de um bloco habitacional

A Câmara Municipal em sua reunião realizada no dia 8 de Junho de 2004, deliberou, por unanimidade notificar o requerente da intenção de indeferimento e conceder-lhe o prazo de dez dias para se pronunciar.

Durante o prazo concedido foi apresentado um requerimento que não veio alterar os fundamentos que serviram de base à deliberação.

Assim, sugere-se que a Câmara delibere o indeferimento do pedido, com base no n.º 3, do art.º 24.º, do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Dec. Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, de harmonia com a informação do Departamento de Urbanismo e Obras Particulares, supra transcrita.

Ponto 7-Obras Particulares/Licenças:

Ponto 7.1- Idalina Neves Santos Morgado

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 448/01/ONEREDPDM em nome de Idalina Neves Santos Morgado, residente no lugar de Matos da Ranha, Freguesia de Vermoil, Concelho de Pombal, em que solicita licença para proceder à construção de um imóvel destinado a armazém, no referido lugar.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.

Ponto 7.2- Esmeraldo Gonçalves Marques e Maria Alice Rodrigues Silva

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1151/03 em nome de Esmeraldo Gonçalves Marques, residente no lugar e Freguesia de Vila Cã, Concelho de Pombal, em que solicita licença para proceder à construção de um imóvel destinado a habitação e comércio, no referido lugar.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.

Ponto 7.3- Manuel Rosa

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1043/03 em nome de Manuel Rosa, residente no lugar de Meirinhas de Cima, Freguesia de Meirinhas, concelho de Pombal, em que solicita licença para proceder à construção de um imóvel destinado a comércio, no lugar de Achadas, da referida Freguesia.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.

Ponto 7.4- Cemopol - Celuloses Moldades Portuguesas, Lda



Foi presente à reunião o processo de obras nº 1683/03-05.00 em nome de Cemopol – Celuloses Moldadas Portuguesas, Lda, com sede no Parque Industrial Manuel da Mota, lote 8, em Pombal, em que solicita licença para proceder à alteração e ampliação de uma Unidade Industrial, no referido lugar.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares.

Ponto 8-Auto de vistoria a um prédio sito na Rua D. Leonor, Lt 85/c10 - Urbanização D. Inês

Foi presente à reunião um auto de vistoria, do seguinte teor:

“Aos catorze dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatro, os peritos, Maria Irene Pereira Cardoso – Técnica Superior de 2.ª Classe (Eng.ª Civil), Jorge Paulo Pedrosa Simões – Arquitecto e Manuel Nunes de Oliveira – Fiscal Municipal Especialista, nomeados pela Câmara Municipal deste concelho, procederam à vistoria a que se refere o art.º 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 04 de Junho, de um edifício, sito na Rua D. Leonor, Lote 85 – C10, da Urbanização D.Inês, em Pombal, propriedade de José Manuel Leal de Almeida, no rés-do-chão do edifício, em sequência da reclamação apresentada para efeitos de verificação das condições de conservação do mesmo.

Efectuada a vistoria, durante a qual foram acompanhados pelo reclamante, verificaram os peritos que o edifício apresentava diversas anomalias, nomeadamente manchas de humidade nos pavimentos e tectos de alguns compartimentos, má execução da cobertura com graves roturas da de suporte da mesma e a possível infiltração de água da chuva no piso do sótão. Verificaram ainda fragilidade dos suportes dos envidraçados dos vãos da caixa de escadas.

Atendendo ao mau estado da cobertura com a possibilidade de desabamento, considera-se urgente a intervenção na mesma, por forma a diminuir os riscos e prejuízos que daí possam advir.

Face ao exposto, sugere-se que o reclamante seja notificado para diligenciar junto do condomínio do prédio, para proceder às obras necessárias para obstar essa situação.

Por ser verdade e para se constar se lavrou o presente auto que vai ser assinado pelos peritos que efectuaram a vistoria.”

A Câmara, em face do Auto de Vistoria supra transcrito deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário para a realização das obras que reparem as anomalias identificadas, no prazo de sessenta dias.

Ponto 8.1-

Foi presente à reunião um auto de vistoria, do seguinte teor:

“Aos catorze dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatro, os peritos, Maria Irene Pereira Cardoso – Técnica Superior de 2.ª Classe (Eng.ª Civil), Jorge Paulo Pedrosa Simões – Arquitecto e Manuel Nunes de Oliveira – Fiscal Municipal Especialista, nomeados pela Câmara Municipal deste concelho, procedram à vistoria a que se refere o art.º 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 04 de Junho, de um edifício, sito na Rua D. Leonor, Lote 85 – C10, da Urbanização D.Inês, em Pombal, propriedade de José Manuel Leal de Almeida, no rés-do-chão do edifício, em sequência da reclamação apresentada para efeitos de verificação das condições de conservação do mesmo.

Efectuada a vistoria, durante a qual foram acompanhados pelo reclamante, verificaram os peritos que o edifício apresentava diversas anomalias, nomeadamente manchas de humidade nos pavimentos e tectos de alguns compartimentos, má execução da cobertura com graves roturas da estrutura de suporte da mesma e a possível infiltração de água da chuva no piso do sótão. Verificaram ainda fragilidade dos suportes dos envidraçados dos vãos da caixa de escadas.

Atendendo ao mau estado da cobertura com a possibilidade de desabamento, considera-se urgente a intervenção na mesma,



por forma a diminuir os riscos e prejuízos que daí possam advir.

Face ao exposto, sugere-se que o reclamante seja notificado para diligenciar junto do condomínio do prédio, para proceder às obras necessárias para obstar essa situação.

Por ser verdade e para se constar se lavrou o presente auto que vai ser assinado pelos peritos que efectuaram a vistoria.”

A Câmara deliberou por unanimidade. concordar com o auto de vistoria supra transcrito.

Ponto 9-Apoio a Freguesias

Ponto 9.1- Junta de Freguesia de Carnide

Foi presente à reunião um pedido da Junta de Freguesia de Carnide, em que solicita apoio destinado a fazer face às despesas com a reconstrução de um Pontão no lugar de Cavada, daquela Freguesia.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Junta de Freguesia de Carnide, com um subsídio no montante de €2.039,10 (dois mil e trinta e nove euros e dez cêntimos), para o efeito.

Ponto 9.2- Junta de Freguesia de Carriço

Foi presente à reunião um pedido da Junta de Freguesia do Carriço, em que solicita apoio destinado a fazer face às despesas com o fornecimento do almoço aos escuteiros que efectuaram a limpeza da Praia do Osso da Baleia, em comemoração do Dia Mundial do Ambiente.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Junta de Freguesia do Carriço, com um subsídio no montante de € 720,24 (setecentos e vinte euros e vinte e quatro cêntimos), para o efeito.

Ponto 9.3- Junta de Freguesia de Santiago de Litém

Foi presente à reunião, um pedido da Junta de Freguesia de Santiago de Litém, em que solicita o fornecimento de materiais destinados à construção de um muro de suporte de terras, junto á Capela de N.ª Sr.ª dos Milagres, daquela Freguesia.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Junta de Freguesia de Santiago de Litém, com o fornecimento de materiais no montante de €7.656,89 (sete mil seiscentos e cinquenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos) mais IVA, para o efeito.

Ponto 9.4- Junta de Freguesia de Vermoil

Foi presente à reunião um pedido da Junta de Freguesia de Vermoil, em que solicita apoio destinado a fazer face às despesas com o assentamento de pavimento na Rua Principal no lugar de Gafaria, daquela Freguesia.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Junta de Freguesia de Vermoil, com um subsídio no montante de €4.278,70 (quatro mil duzentos e setenta e oito



euros e setenta cêntimos), para o efeito.

Ponto 10-Apoio a Entidades

Ponto 10.1- Filarmónica da Guia- Associação Artístico-Cultural

Foi presente à reunião um pedido da Filarmónica em epígrafe, em que solicita apoio destinado a minimizar as despesas com a construção do seu edifício sede.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Filarmónica da Guia – Associação Artístico-Cultural; com um subsídio no montante de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), para o efeito.

Ponto 10.2- Sociedade Cultural Desportiva e Recreativa Filarmónica Ilhense.

Foi presente à reunião um pedido da Sociedade Cultural Desportiva e Recreativa Filarmónica Ilhense, em que solicita apoio destinado a minimizar as despesas com um Curso Nacional de Regentes de Bandas Filarmónicas, a levar a efeito de 27 de Novembro a 08 de Dezembro, do corrente ano.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Filarmónica em epígrafe; com um subsídio no montante de € 1.000,00 (mil euros), para o efeito.

Ponto 10.3- Comissão da Capela do Outeiro do Louriçal

Foi presente à reunião um pedido da Comissão da Capela do Outeiro do Louriçal, em que solicita apoio destinado a minimizar as despesas com o calcetamento da largo daquela Capela.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Comissão da Capela do Outeiro do Louriçal, com um subsídio no montante de € 1.400,00 (mil e quatrocentos euros), para o efeito.

Ponto 10.4- Centro Social Paroquial de Pelariga

Foi presente à reunião um pedido do Centro Social em epígrafe, em que solicita apoio destinado a minimizar as despesas com a aquisição de uma viatura para apoio ao domicílio e ATL.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar o Centro Paroquial de Pelariga com um subsídio no montante de 1.725,00 (mil setecentos e vinte e cinco euros), valor correspondente a dez por cento do investimento em questão.

Ponto 11-Outros assuntos não incluídos na ordem do dia.

A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do artigo 19.º do Código do Procedimento Administrativo, apreciar e submeter a votação os seguintes assuntos:

Ponto 12-Subsídio por morte de ex-funcionário.



Foi presente à reunião, uma informação da Divisão de Recursos Humanos, que a seguir se transcreve:

“Tendo dado entrada nestes Serviços, no passado dia 09 de Agosto de 2004, requerimento de subsídio por morte, apresentado pela Sr.ª D.ª Ondina Maria de Oliveira Gomes Pinto, viúva do ex-funcionário desta Câmara Municipal, referido em epígrafe, falecido no passado dia 28 de Julho de 2004, conforme consta no assento de óbito n.º 291, da mesma data, informo que, nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro, o Subsídio por Morte é igual a seis vezes o valor da remuneração mensal do funcionário, ou seja, no caso em apreço, $707,55\text{€} \times 6 = 4.245,30\text{€}$;

Para além deste subsídio, prevêm os números 1, 2 e 3, do artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que por cessação definitiva de funções (no caso falecimento do funcionário), há ainda direito a receber os seguintes abonos:

- *Remuneração de Férias não gozadas (vencidas a 1/1/2004) - $707,55\text{€} / 30 \times 1,365 \times 27 \text{ dias} = 869,23\text{€}$;*
- *Remuneração de Férias não gozadas por motivo de doença (2002 e 2003) - $707,55\text{€} / 30 \times 1,365 \times 27 \text{ dias} = 869,23$*
- *Subsídio de Férias já vencidas para 2005 - $707,55\text{€} / 30 \times 1,365 \times 12,83 \text{ dias} = 413,04\text{€}$; e,*
- *Remuneração de Férias não gozadas e já vencidas para 2005 - $707,55\text{€} / 30 \times 1,365 \times 12,83 \text{ dias} = 413,04\text{€}$.*

Nestes termos, a requerente tem direito a receber um total de 6.809,84€.

Em tempo: Acresce ainda a importância de 412,74€, correspondente a 7 duodécimos do subsídio de Natal, perfazendo um total de 7.222,58 € e não 6.809,84€ com indicado. ”

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação da Divisão de Recursos Humanos e remeter o processo à Secção de Contabilidade, para processamento.

Ponto 12.1-

Ponto 13-Monumento à Liberdade.

Foi presente à reunião uma informação do Director de Departamento e Administração Geral, do seguinte teor:

“Na presença de proposta (junta) do escultor José Nuncio para concepção, produção, transporte e colocação da escultura designada “Monumento á Liberdade” cumpre-nos, de acordo com as instruções de V. Ex.ª, informar da forma que a Lei prevê para estabelecer aquela contratação. É o que fazemos nos termos seguintes:

1.º A contratação rege-se pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, na medida em que se trata do fornecimento de um bem que, apesar de, após instalação, ter natureza de equipamento urbano fixo, é um bem móvel concebido de forma independente ao local de instalação.

2.º A aquisição pode satisfazer-se por ajuste directo, independentemente do valor, na medida em que está em causa a aptidão artística consagrada na alínea d) do n.º 1 do Artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3.º A forma “ajuste directo” não deve prejudicar o bom exercício da capacidade negocial do Município.

4.º Em todo o caso, atento o valor da aquisição e considerando que, se aceite a proposta presente, haverá lugar a pagamentos anteriores à entrega do bem, deverá ser celebrado contrato escrito nos termos da Secção IX do Capítulo I do Decreto-Lei n.º 197/99.

5.º A aquisição está prevista nos documentos previsionais aprovados com eficácia para o presente ano



económico, no Objectivo 2.4.2.2 e Acção 0915, sendo a dotação insuficiente mas podendo esta ser objecto de reforço de acordo com o POCAL.”

O Sr. Presidente, em face da informação supra transcrita propôs a adjudicação da execução da escultura “Monumento à Liberdade” ao escultor José Núncio, nas condições da sua proposta.

O Dr. Jorge Silva questionou o Senhor Presidente sobre se a escultura tinha sido precedida de Concurso de Ideias.

O Senhor Presidente informou que as esculturas relativas ao “Monumento ao Emigrante”, “Monumento ao Agricultor” e “Monumento à Liberdade” já haviam sido objecto de apreciação pelo Órgão Câmara em finais do ano passado.

Mais informou que, naquele momento, se concordou em mandar executar aquela escultura, sujeitando a concurso de ideias outras que futuramente se decida mandar executar, como será o caso da pretensão de encimar o Monumento aos Combatentes.

Após os esclarecimentos prestados, a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Senhor Presidente da Câmara e dos Vereadores Senhores Dr. Fernando Parreira, Eng.º Alfredo Gonçalves, Dr. Pedro Martins, Dr. Michäel António e Dr.ª Maria de Lurdes Farinha e com um voto contra do Vereador Senhor Dr. Jorge Silva, aprovar a proposta do Senhor Presidente.

Ponto 13.1-

Foi presente à reunião, uma informação da Divisão de Recursos Humanos, que a seguir se transcreve:

“Tendo dado entrada nestes Serviços, no passado dia 09 de Agosto de 2004, requerimento de subsídio por morte, apresentado pela Sr.ª D.ª Ondina Maria de Oliveira Gomes Pinto, viúva do ex-funcionário desta Câmara Municipal, referido em epígrafe, falecido no passado dia 28 de Julho de 2004, conforme consta no assento de óbito n.º 291, da mesma data, informo que, nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro, o Subsídio por Morte é igual a seis vezes o valor da remuneração mensal do funcionário, ou seja, no caso em apreço, $707,55\text{€} \times 6 = 4.245,30\text{€}$;

Para além deste subsídio, prevêm os números 1, 2 e 3, do artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que por cessação definitiva de funções (no caso falecimento do funcionário), há ainda direito a receber os seguintes abonos:

- *Remuneração de Férias não gozadas (vencidas a 1/1/2004) - $707,55\text{€} / 30 \times 1,365 \times 27 \text{ dias} = 869,23\text{€}$;*
- *Remuneração de Férias não gozadas por motivo de doença (2002 e 2003) - $707,55\text{€} / 30 \times 1,365 \times 27 \text{ dias} = 869,23$*
- *Subsídio de Férias já vencidas para 2005 - $707,55\text{€} / 30 \times 1,365 \times 12,83 \text{ dias} = 413,04\text{€}$; e,*
- *Remuneração de Férias não gozadas e já vencidas para 2005 - $707,55\text{€} / 30 \times 1,365 \times 12,83 \text{ dias} = 413,04\text{€}$.*

Nestes termos, a requerente tem direito a receber um total de 6.809,84€.

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação da Divisão de Recursos Humanos e remeter o processo à Secção de Contabilidade, para processamento.

Ponto 14-Reuniões ordinárias.

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, antecipar a hora da reunião do próximo dia 3 de Setembro para as 11,00 horas.

Ponto 15-Intervenção do Público.

O Sr. António Ferreira Mendes, residente no lugar de Matos da Ranha, Freguesia e Concelho de Pombal, pediu esclarecimentos ao Sr. Presidente sobre a legalização da sede da Associação de Amigos e Vizinhos de Matos da Ranha.



O Senhor Presidente endossou o pedido de esclarecimentos ao Chefe de Divisão de Obras Particulares que se comprometeu a analisar o processo, a fim de poder prestar as informações solicitadas.

Ponto 16-Aprovação por minuta.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a acta por minuta, para efeitos imediatos.

Não havendo nada mais a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião eram dezassete horas, da qual para constar se lavrou a presente acta, que eu redigi, subscrevo e vai ser assinada.
